

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÃO PARA NEWSLETTER DO PORTAL CF

LOJACORR S.A. REDE CORRETORAS DE SEGUROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.529.055/0001-44, doravante denominada **Lojacorr**, ambas com sede e foro na Rua Voluntários da Pátria, nº 196, sala 201, Centro, São José dos Pinhais/PR, organiza o presente programa de indicação para *newsletter* do Portal Corretora do Futuro (“Portal CF”)¹, intitulado doravante apenas “PROGRAMA”, estando regido pelo presente Regulamento.

1. DEFINIÇÕES

Para fins deste PROGRAMA, considera-se:

- 1.1. **PARTICIPANTE INDICADOR:** aquele que preencha, cumulativamente, as condições abaixo descritas:
 - a) Pessoa física ou jurídica, que realize indicação de terceiro para cadastro no Portal CF, dentro das regras do presente Programa;
 - b) Realize todas as ações descritas nos fluxos qualificados nos itens 3.1 a 3.3 deste Regulamento;
 - c) Não esteja elencado pelas excludentes descritas no item 1.7.1, ‘a’ deste Regulamento;
- 1.2. **PARTICIPANTE INDICADO:** aquele que preencha, cumulativamente, as condições abaixo descritas:
 - a) Seja pessoa física ou jurídica, que ainda não tenha cadastro no Portal CF;
 - b) Realize todas as ações descritas nos fluxos qualificados nos itens 3.1 a 3.3 deste Regulamento;
 - c) Não esteja elencado pelas excludentes descritas no item 1.7.1, ‘b’ deste Regulamento.
- 1.3. **INDICAÇÃO EFETIVADA:** quando, após o cumprimento de todas as etapas do processo de indicação, nos moldes previstos neste Regulamento, o PARTICIPANTE INDICADO finalizar seu cadastro no Portal CF.
- 1.4. **RECOMPENSAS:** As recompensas serão concedidas de acordo com o número de indicações válidas feitas pelo PARTICIPANTE INDICADOR. As recompensas variam de materiais ricos até mentorias com nossos especialistas. Serão concedidas pela **Lojacorr** ao PARTICIPANTE INDICADOR, quando efetivadas no mínimo 15 indicações, desde que cumpridas todas as regras e condições do Programa.
- 1.5. **MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO:** Mediante anuência dos PARTICIPANTES (PARTICIPANTE INDICADOR e PARTICIPANTE INDICADO) via hotsite do programa de indicação <https://redelojacorr.com.br/newsletter-indicacao/>, e concessão link para cadastro do PARTICIPANTE INDICADO.
- 1.6. **PARTICIPANTES:** PARTICIPANTE INDICADOR e PARTICIPANTE INDICADO que se habilitem para fins de participação no presente PROGRAMA.
 - 1.6.1. Não será contabilizado como PARTICIPANTE INDICADO, para fins do presente Programa:
 - a. Pessoa, física ou jurídica, que tenha sido indicada anteriormente à data de início do presente PROGRAMA;

¹ <https://corretoradofuturo.redelojacorr.com.br/>

- b. Pessoa física ou jurídica, que já possua cadastro efetivado junto ao Portal CF ou que efetive seu cadastro diretamente pelo Portal CF, sem a utilização do hotsite/formulário deste PROGRAMA.
- 1.6.2. Ficam os PARTICIPANTES cientes de que é expressamente vedada a disponibilização pública do formulário de indicação do PROGRAMA, bem como é expressamente vedado o envio do link pelas redes sociais, sendo permitido somente mediante mensagem privada na rede LinkedIn, respeitando-se, contudo, todas as condições do presente Regulamento, sob pena de violação à Lei Geral de Proteção de Dados, e demais normas atinentes à espécie.
- 1.6.3. O PARTICIPANTE INDICADOR, caso solicitado pela **Lojacorr**, deverá comprovar conhecer o PARTICIPANTE INDICADO, responsabilizando-se por toda e qualquer informação que venha a inserir nos cadastros do presente PROGRAMA.

2. DO PROGRAMA

- 1.1. O presente PROGRAMA tem por objetivo aumentar o número de inscritos na *newsletter* do Portal CF, mediante a concessão de recompensas aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.
- 1.2. O PROGRAMA terá início em 01 de agosto de 2023 e finalizará em 29 de setembro de 2023, sendo que a **Lojacorr**, a seu exclusivo critério, poderá encerrá-lo ou prorrogá-lo a qualquer momento, informando através de seu site, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade diversa do ato.
- 1.3. A concessão das recompensas está vinculada ao atendimento, pelos Participantes, de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 1.4. O referido PROGRAMA decorre de mera liberalidade da **Lojacorr**, não gerando, portanto, qualquer ônus aos indicadores.

3. DAS INDICAÇÕES

- 3.1. Para fins de participação no presente PROGRAMA, as indicações seguirão as seguintes etapas:
 - a) Preenchimento, pelo PARTICIPANTE INDICADO, do formulário de inscrição no Portal CF disponível na página inicial;
 - b) Efetivação da inscrição do PARTICIPANTE INDICADO, mediante aceite dos Termos de Uso e Política de Privacidade do Portal CF;
 - c) Concessão das recompensas ao PARTICIPANTE INDICADOR, nos termos e prazos previstos neste Regulamento, após o término do PROGRAMA e apuração da quantidade de indicações efetivadas.
- 3.2. Somente serão consideradas válidas as indicações em que forem informados os dados completos e corretos dos PARTICIPANTES, sendo de total e exclusiva responsabilidade de cada um pela inserção de dados incompletos, incorretos ou inverídicos.

4. DAS RECOMPENSAS

- 4.1. Ao final do PROGRAMA, será apurada a quantidade de PARTICIPANTES INDICADOS por PARTICIPANTE INDICADOR e, havendo 15 ou mais inscrições efetivadas, o PARTICIPANTE INDICADOR receberá da **Lojacorr** as seguintes recompensas:
 - a. De 15 a 29 indicações efetivadas: material prático simples;

- b. De 30 a 59 indicações efetivadas: material rico;
 - c. De 60 a 99 indicações efetivadas: cronograma de conteúdos para redes sociais exclusivo (contendo temas, artes e legendas);
 - d. 100 indicações efetivadas ou mais: curso de marketing exclusivo.
- 4.2. Se duas ou mais pessoas indicarem o mesmo PARTICIPANTE INDICADO, valerá, para fins de concessão das recompensas, o nome mencionado pelo PARTICIPANTE INDICADO quando da inscrição no Portal CF.
- 4.3. O PARTICIPANTE INDICADOR poderá indicar quantas pessoas quiser, desde que atendam aos requisitos previstos neste Regulamento, sendo que a recompensa só será devida se a inscrição do PARTICIPANTE INDICADO ocorrer durante o período de vigência deste PROGRAMA.
- 4.4. As recompensas serão enviadas por e-mail para o endereço fornecido pelo PARTICIPANTE no momento do cadastro no PROGRAMA.

5. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. Conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os PARTICIPANTES possuem os seguintes direitos:

- 1. Confirmação da existência de tratamento, acesso aos Dados e informações sobre compartilhamento:** É o direito de saber se existe o tratamento de seus dados pessoais, quais são estes dados e como é feito o tratamento, inclusive se houve, e com quem houve, o compartilhamento de seus dados. Se a atividade envolver decisões a partir do tratamento automatizado de seus dados, o Titular ainda poderá requerer sua revisão (arts. 18, I, II e VII, e 20 da LGPD).
- 2. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados:** É o direito de solicitar a correção e atualização de dados pessoais que sejam objeto de tratamento (art. 18, III, da LGPD).
- 3. Anonimização, bloqueio ou eliminação:** É o direito de solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação quando entender que o tratamento de seus dados é excessivo ou realizado em desconformidade com a LGPD (art. 18, IV, da LGPD).
- 4. Portabilidade dos dados pessoais:** É o direito de requerer a portabilidade de seus dados pessoais para outro fornecedor de produtos e serviços (art. 18, V, da LGPD).
- 5. Direitos em relação ao seu consentimento:** É o direito saber as consequências de vetar o tratamento de seus dados, bem como de revogar o consentimento fornecido e solicitar a eliminação dos dados tratados com sua autorização (art. 18, VI, VIII, IX, da LGPD).

Coleta dos dados pessoais pela Lojacorr

- 5.2. Os dados pessoais dos PARTICIPANTES são coletados quando o PARTICIPANTE INDICADOR se cadastrar no site do PROGRAMA para fazer indicações e quando o PARTICIPANTE INDICADO acessa o link e preenche seu cadastro no site do PROGRAMA.
- 5.3. O consentimento dos PARTICIPANTES é coletado no momento em que eles, após concordarem com o presente regulamento, enviam o formulário com seus dados cadastrais para participar do PROGRAMA.
- 5.4. Os dados pessoais dos PARTICIPANTES são utilizados exclusivamente em fins legítimos, lícitos e relacionados ao PROGRAMA e com a atividade da **Lojacorr**, sempre observando a legislação vigente e as boas práticas de mercado com o objetivo de:
- a. cumprir com as exigências legais (como: leis, regulamentações e resoluções);
 - b. atender as necessidades e expectativas dos PARTICIPANTES;

c. Assegurar o sigilo das informações.

5.5.A **Lojacorr** também poderá compartilhar os dados pessoais dos PARTICIPANTES com terceiros, conforme descrito abaixo:

DESTINATÁRIO	DESCRIÇÃO
Prestadores de Serviços e Parceiros	A Lojacorr utiliza prestadores de serviços que podem realizar diferentes atividades de consultoria, bem como de parceiros comerciais que atuam em determinadas etapas de prospecção e venda. Além disso, os dados podem ser compartilhados com as empresas do Ecossistema da Lojacorr.
Empresas do grupo Econômico da Lojacorr	A Lojacorr partilha os dados pessoais com outras empresas de seu grupo para a realização de suas atividades diárias, e com finalidade de manter e fornecer os serviços previstos no Contrato de Concessão.
Cumprimento da Lei	A Lojacorr poderá partilhar dados pessoais quando isto for necessário para o cumprimento de uma obrigação legal nos termos da legislação aplicável, ou para responder a um processo legal válido, como, por exemplo, uma ordem judicial ou uma intimação.

5.6.1. A **Lojacorr** se compromete a garantir que os terceiros acima mencionados respeitem todos os termos do presente regulamento, mantendo assim a confidencialidade de todas as informações e a privacidade dos titulares dos dados.

5.6.2. A **Lojacorr** não vende, aluga, troca, nem transfere ou permite acesso de qualquer outro modo aos dados dos PARTICIPANTES, dados pessoais e/ou de tráfego, nem utiliza referidos dados para quaisquer fins não relacionados aos objetivos do Contrato de Concessão assinado pelos Concessionários ou Acordo de Cooperação Operacional assinado pelas Corretoras da Rede, com exceção das seguintes hipóteses, nas quais os dados podem vir a ser transmitidos a terceiros:

- a) Imposição em conformidade com a legislação aplicável; ou
- b) Imposição mediante ordem de autoridades competentes.

5.6. Alguns compartilhamentos com terceiros acontecem pelo uso de novas tecnologias, como é o caso da utilização do Google Advertising ou Analytics, onde são utilizados dados sobre a maneira que você utiliza o site, mas nenhum dado transacional é compartilhado.

5.7.A **Lojacorr** possui medidas e política de segurança implementadas com o objetivo de proteger as informações pessoais tratadas e garantir a integridade, disponibilidades e confidencialidade das informações.

- 5.8. Os dados coletados pela **Lojacorr**, acima definidos, podem ser coletados por meio da utilização de tecnologias de armazenamento local ou por meio da utilização de cookies pelo Site da **Lojacorr**, bem como por tecnologias similares, como pixels e tags. Além disso, a implementação e armazenamento local, os cookies servem para permitir a correta identificação do usuário, além de melhorar a qualidade das informações oferecidas a ele.
- 5.9. O PARTICIPANTE pode configurar sua preferência de cookies diretamente em seu navegador, bem como bloquear os cookies, impedindo-os de serem criados. O PARTICIPANTE também pode excluir os cookies já gravados por meio das configurações do navegador que utiliza, mas se os cookies foram desativados, rejeitados ou bloqueados pelo PARTICIPANTE, certas partes do site podem não funcionar corretamente.
- 5.10. A **Lojacorr** utiliza os cookies para autenticação, segurança e personalização de atendimento e, para tanto, poderá usar cookies de “sessão”, ou seja, aqueles que se excluem quando você sai do site ou cookies “persistentes” que não se excluem e nos auxiliam a reconhecê-lo quando você retornar ao site.
- 5.11. A pedido do PARTICIPANTE a **Lojacorr** eliminará ou tornará anônimo os seus dados pessoais, de modo que não seja possível identificá-lo, exceto nos casos onde for legalmente permitido à **Lojacorr** ou obrigatório manter determinados dados pessoais, incluindo situações como as seguintes:
- a) Nos casos de existência de qualquer problema relativo ao indivíduo, como um crédito pendente de pagamento ou uma reclamação não resolvida, a **Lojacorr** irá reter os dados pessoais necessários até que o problema seja resolvido;
 - b) Se a **Lojacorr** for obrigada a manter os dados pessoais para cumprir com suas obrigações legais, fiscais, de auditoria e contabilidade, irá reter os dados pessoais necessários pelo período exigido pela legislação aplicável;
 - c) Sempre que necessário para os legítimos interesses comerciais da **Lojacorr**, como a prevenção contra fraudes ou para manter a segurança dos seus usuários.
- 5.13 Mesmo em caso de requisição de exclusão, a **Lojacorr** respeitará o prazo de armazenamento mínimo de informações determinado pela legislação brasileira.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O PROGRAMA de que trata este Regulamento poderá ser cancelado em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **Lojacorr**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização a quaisquer dos envolvidos.
- 6.2. OS PARTICIPANTES cedem, em caráter irrevogável e irretratável, a título gratuito, o direito de imagem à **Lojacorr**, bem como autorizam a publicação de seus respectivos nomes e fotos em todos os meios que se fizerem necessários, para a divulgação deste PROGRAMA.
- 6.3. A **Lojacorr** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação aos PARTICIPANTES, cabendo exclusivamente a estes a responsabilidade por manterem-se informados sobre o PROGRAMA, através do Portal CF.
- 6.4. Ao aderir às condições previstas neste Regulamento, os PARTICIPANTES declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com os seus termos.
- 6.5. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela **Lojacorr**.

6.6. Esta ação não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante a título de propaganda, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

Curitiba, 01 de agosto de 2023.

Lojacorr S.A. Rede de Corretoras de Seguros